



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.095.721/0001-01**

**DESPACHO**

Curuá/PA, 18 de Dezembro de 2025.

**AO**

Exmo. JAIR DE SOUSA DAMASCENO  
Prefeita Municipal de Curuá/PA

**ASSUNTO:** *PEDIDO DE 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO POR PRORROGAÇÃO DE PRAZO NA VIGÊNCIA CONTRATUAL.*

Em virtude de uma readequação de prorrogação de prazo na vigência contratual, venho informar e requerer nos termos seguintes:

Precisamos que seja providenciado o *1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO NA VIGÊNCIA CONTRATUAL*, execução nas mesmas condições propostas no Contrato Original nº **20250055**, junto a SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, celebrado entre as partes em 05 de Março de 2025.

Como já mencionado a vigência deste contrato encerrará em **31 de Dezembro de 2025**, ocorre que à necessidade desta Secretaria pela prestação do serviço objeto desta contratação, conforme dados a seguir:

**CONTRATO:** Nº 20250055

**ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

**INEXIGIBILIDADE:** Nº 008/2025

**CONTRATADA:** ELIANE DO NASCIMENTO RODRIGUES.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM SANTARÉM, A FIM DE ABRIGAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO E OUTRAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

**JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria de Saúde de Curuá/PA tem a necessidade de manter os serviços prestados por meio do contrato acima referido. Considerando que se trata de serviço de natureza continuada e indispensável, com preços e condições vantajosas, no qual a contratada vem prestando excelentes serviços, inclusive no tocante à divulgação e alimentação de informações junto ao Portal de Transparência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará site: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 12.095.721/0001-01**

[licitacoes/licitacoes/ficha/4119403#contratos](#). Ressaltando a imprescindibilidade de garantir a continuidade ininterrupta da locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio em Santarém, justifica-se a presente prorrogação contratual pelo prazo de doze meses, considerando que o contrato terá sua vigência expirada no dia 31 de Dezembro de 2025. A interrupção, ainda que breve, deste serviço essencial acarretaria grave prejuízo ao atendimento à saúde pública, comprometendo o abrigo de pacientes em tratamento fora do domicílio e o atendimento de outras demandas urgentes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. Tal cenário feriria os princípios da eficiência administrativa, da continuidade do serviço público e da dignidade da pessoa humana, expondo o município ao risco de interromper tratamentos de saúde essenciais, além de potenciais sanções por parte dos órgãos de controle.

Leva-se em consideração também que a abertura de um novo procedimento licitatório para contratação especializada dessa natureza demanda a atualização minuciosa do edital, do termo de referência e das estimativas de mercado, exigindo um ciclo administrativo complexo que não pôde ser concluído dentro do prazo original do contrato. Considera-se ainda que, nos casos de contratação que preveem a conclusão de um escopo predefinido, o prazo de vigência pode ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for integralmente concluído no período inicialmente pactuado. Verifica-se que a hipótese legal é perfeitamente aplicável à situação em tela, uma vez que a conclusão do escopo predefinido – a disponibilização completa e adequada do imóvel para funcionamento da Casa de Apoio durante o ciclo contratual – não pôde ser finalizada no prazo original devido à necessidade de complementação do prazo para atender à demanda real e contínua da Secretaria de Saúde. Portanto, a prorrogação por mais doze meses configura-se como a medida mais ágil, economicamente vantajosa e eficiente para a administração, evitando uma licitação emergencial e permitindo que o novo processo seja conduzido com a necessária diligência, planejamento e fiscalização, em estrito cumprimento à Lei nº 14.133/2021 e à legislação pertinente.

Ressalta-se, por fim, que a contratada vem executando as obrigações convencionadas de maneira satisfatória e em plena conformidade com os termos ajustados, não havendo registros de inadimplemento, falhas na qualidade do serviço prestado ou não conformidades que justifiquem a sua substituição imediata. Desse modo, a extensão do contrato com a mesma empresa assegura a manutenção da qualidade, da adequação e da regularidade da locação do imóvel, com padrões já conhecidos, testados e aprovados pela administração, garantindo segurança jurídica, operacional e financeira à Secretaria de Saúde de Curuá/PA. O aditivo prorrogativo mostra-se, assim, como o instrumento legal adequado e responsável para harmonizar a necessidade de transição administrativa com a obrigação indeclinável do poder público de garantir um abrigo contínuo, adequado e eficiente para pacientes em tratamento, assegurando a continuidade de um serviço essencial à saúde da população.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.095.721/0001-01**

Considerando a necessidade de continuidade do contrato, é que propomos o aditamento do prazo de vigência, tal como autorizado pela Lei 14.133, em seu **Artigo 107**.

**Art. 107. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) II – para a prorrogação da vigência contratual, nas hipóteses previstas no edital e no contrato, quando se tratar de serviços contínuos, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses, e, excepcionalmente, por mais 12 (doze) meses para atender à conclusão dos procedimentos licitatórios.**

### **CONCLUSÃO**

Diante disso, pedimos que, o mais urgente possível, informe do interesse em continuar com a prestação dos serviços, objeto do referido contrato, para que possamos dar continuidade aos procedimentos de assinatura do termo aditivo.

Caso positivo, solicitamos vossa aquiescência por escrito.

Assim solicita-se a adoção de medidas com vistas a formalizar ato administrativo com vistas a assegurar a prestação de serviço resultante do supracitado contrato.

Desde já agradeço o atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**MARKELL ANDERSON MONTE DE MELO**  
Secretaria Municipal de Saúde